Convênio, a prestação de contas das parcelas utilizadas, com os respectivos documentos das despesas efetuadas, em 2 vias, acompanhada do relatório da Exposição, do qual deverá constar as espécies e o número de cabeças de gado apresentados, outros elementos de interêsse e documentação fotográfica possível.

Cláusula Sexta — Êste Convênio será rescindido à falta de observância de qualquer de suas Cláusulas, sem prejuízo, se fôr o caso, da aplicação das penalidades previstas no Código de Contabilidade Pública da União, ou, ainda, mediante assentimento das partes convenentes.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Convênio, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, bem como pelas testemunhas: Cesar Augusto Lourenço, Secretário Executivo; Newton Moreira de Carvalho, Assessor, e por mim, Maria do Céu Magalhães, que o datilografei. — *Ney Braga.* — *Licinio Cruvinel Ratto.* — Testemunhas: *Cesar Augusto Lourenço*, Secretário Executivo. — *Newton Moreira de Carvalho*, Assessor. — *Maria do Céu Magalhães*, Aux. Gab. "B"

(N.º 5.957 — 27-4-66 — Cr$ 19.800)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 502 — DE 20 DE ABRIL DE 1966

Institui o II Concurso Nacional de Jornalismo e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

Considerando a necessidade de estimular a divulgação da Nova Capital do País, reconhecendo e premiando os trabalhos jornalísticos que nesse sentido forem publicados;

Considerando de interêsse dar relêvo especial às promoções que assinalem e dêem projeção aos aspectos humanos e econômicos atuais do processo de consolidação de Brasília, decreta:

Art. 1º Fica instituído o II Concurso Nacional de Jornalismo, destinado a promover Brasília, com os seguintes prêmios: "II Prêmio Brasília de Reportagem Nacional", "II Prêmio Brasília de Reportagem Local" e "II Prêmio Brasília de Fotografia".

Parágrafo único. O II Concurso Nacional de Jornalismo visará a estimular publicações jornalísticas sôbre a Capital da República, que focalizem aspectos relevantes da vida da cidade, dos resultados da integração da paisagem humana no seu processo de consolidação, sua função civilizadora, seus aspectos econômicos, a contribuição dada pela Nova Capital do País ao processo político brasileiro, e, enfim, à divulgação de aspectos da capital, através de fotografias publicadas na Imprensa brasileira.

Art. 2º Ao "II Prêmio Brasília de Reportagem Nacional", no valor global de Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), poderão concorrer trabalhos jornalísticos publicados em órgãos de imprensa nacionais, em todo o território brasileiro, com exceção do Distrito Federal, no período de janeiro a setembro de 1966.

Art. 3º Ao "II Prêmio Brasília de Fotografia", no valor global de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) poderão concorrer tôdas as fotografias, envolvendo aspectos vivos e palpitantes do Distrito Federal, desde que publicadas na imprensa brasileira, inclusive nos órgãos de Brasília, no período de janeiro a setembro de 1966.

Art. 4º Ao "II Prêmio Brasília de Reportagem Local", no valor global de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), poderão concorrer trabalhos jornalísticos publicados apenas em órgãos da imprensa local, no período de janeiro a setembro de 1966.

Art. 5º As despesas decorrentes do II Concurso Nacional de Jornalismo correrão à conta de recursos inscritos no Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício — Gabinete do Prefeito, Subconsignação 31.5.15 — Promoções Turísticas e Recreativas.

Art. 6º O Prefeito do Distrito Federal designará, dentro do prazo de trinta dias, comissão julgadora composta de jornalistas da imprensa local e nacional e outras pessoas gradas.

Art. 7º Fica aprovado o regulamento do II Concurso Nacional de Jornalismo, que com êste baixa.

Art. 8º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de abril de 1966; 78º da República e 6º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Regulamento do II Concurso Nacional de Jornalismo aprovado pelo Decreto "N" nº 502 de 20 de abril de 1966.

Art. 1º A Prefeitura do Distrito Federal concederá prêmios às cinco melhores reportagens resultantes, cada uma, de esfôrço individual e publicadas em jornais ou revistas brasileiros editados em português, com exceção de jornais ou revistas locais, assim distribuídos:

"II Prêmio Brasília de Reportagem Nacional"

		Cr$
a)	1º prêmio	1.000.000
b)	2º prêmio	500.000
c)	3º prêmio	250.000
d)	4º prêmio	150.000
e)	5º prêmio	100.000

Art. 2º Serão também premiadas as cinco melhores reportagens publicadas em jornais ou revistas de Brasília, com prêmios no valor de hum milhão de cruzeiros, assim distribuídos:

"II Prêmio Brasília de Reportagem Local"

		Cr$
a)	1º prêmio	500.000
b)	2º prêmio	250.000
c)	3º prêmio	125.000
d)	4º prêmio	75.000
e)	5º prêmio	50.000

Art. 3º As cinco melhores fotografias publicadas em jornais ou revistas nacionais ou locais serão premiadas com quinhentos mil cruzeiros, obedecendo o seguinte critério:

"II Prêmio Brasília de Fotografia"

		Cr$
a)	1º prêmio	200.000
b)	2º prêmio	150.000
c)	3º prêmio	75.000
d)	4º prêmio	50.000
e)	5º prêmio	25.000

Art. 4º Haverá um só prêmio para a reportagem classificada, mesmo que essa tenha sido assinada por mais de um jornalista. Em nenhum caso o prêmio será dividido.

Art. 5º Cada jornalista poderá concorrer com número ilimitado de trabalhos.

Art. 6º Reportagens publicadas com pseudônimo ou sem assinatura deverão ser acompanhadas de uma declaração do jornal ou revista (Diretor, Redator-Chefe ou Secretário da Redação), atestando a autoria do trabalho.

Art. 7º Os assuntos abordados deverão ter como tema central Brasília, podendo, inclusive, abranger todo o território do Distrito Federal, nos seus variados aspectos.

Art. 8º A melhor reportagem que representar "o esfôrço de equipe", se classificada, receberá plaqueta destinada ao jornal ou revista em que a mesma tenha sido publicada, e diploma de mérito destinado ao Chefe da equipe. Também será, a critério da Comissão, distinguida com diploma de mérito a melhor "campanha" de sentido construtivo com vistas à consolidação de Brasília.

Art. 9º São levadas em consideração, no julgamento dos trabalhos, ângulos como técnica de reportagem, esfôrço do repórter e sua capacidade de transmitir a informação, importância do assunto, interêsse para a coletividade, sentido construtivo da matéria e sua repercussão.

Art. 10. O concurso também compreenderá o julgamento das cinco melhores fotografias publicadas na imprensa brasileira, visando a estimular o trabalho de inúmeros profissionais que militam nesse importante setor do jornalismo nacional.

Art. 11. Reportagens e fotografias concorrentes serão julgadas por Comissão de jornalistas e pessoas gradas designada pelo Prefeito do Distrito Federal.

Art. 12. Só serão levadas em consideração as reportagens publicadas no período de janeiro a setembro de 1966 e entregues à Comissão julgadora até setembro do corrente ano.

§ 1º Os prêmios serão entregues pelo Prefeito do Distrito Federal, em solenidade a ser realizada nesta Capital, em 7 de novembro de 1966.

§ 2º Para os premiados a Prefeitura do Distrito Federal oferecerá passagem aérea de ida e volta a Brasília e estada de dois dias.

Art. 13. A inscrição será feita mediante a remessa de cinco exemplares do jornal ou revista, com a matéria assinalada em vermelho e declaração do participante de que concorda com as condições do concurso.

§ 1º Para as fotografias, exigir-se-á, igualmente, o envio de cinco exemplares do jornal ou revista que tenham publicado o trabalho, acrescido de três cópias da foto em tamanho 18 x 24.

§ 2º As reportagens concorrentes deverão ser enviadas ao II Concurso Nacional de Jornalismo, Secretaria de Imprensa do Gabinete do Prefeito, Setor de Autarquias, Edifício IAPI, 4º andar, Brasília — Distrito Federal.

Art. 14. Os trabalhos remetidos ao II Concurso Nacional de Jornalismo, mesmo os que não forem classificados, não poderão ser reclamados por seus autores.

Art. 15. A Prefeitura do Distrito Federal poderá fazer o uso que lhe aprouver dos trabalhos, premiados ou não, inclusive republicá-los no Brasil ou no exterior.

Art. 16. Ao "II Prêmio Brasília de Reportagem Local" só poderão concorrer jornalistas profissionais radicados em Brasília.

Art. 17. Ao "II Prêmio Brasília de Reportagem Nacional" poderão concorrer, além de reportagens, ensaios, crônicas, artigos, monografias e outros trabalhos, mesmo não sendo os autores jornalistas profissionais.

Art. 18. Êste regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 1966. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

COLEÇÃO DAS LEIS
1966

★

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 961

Preço: Cr$ 1.600

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 960

Preço: Cr$ 7.600

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal.

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20, item VII, e art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com as cláusulas 6ª e 7ª do Contrato Social da Sociedade de Abastecimento de Brasília Limitada — SAB, resolve:

Nº 828 — Designar o servidor daquela Sociedade Edison Ferreira dos Anjos, para substituir o Diretor Administrativo da Sociedade de Abastecimento de Brasília Limitada — SAB, Carlos Alves, em seus impedimentos eventuais.

Distrito Federal, 22 de abril de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 894 — Designar Bento Moreira Lima Junior, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, servidor do Ministério da Agricultura, à disposição desta Prefeitura, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Operação, da Divisão de Mecanização Agrícola, do Departamento de Extensão Rural, da Secretaria de Agricultura e Produção.

Distrito Federal, 25 de abril de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

As viaturas acima poderão ser examinadas de segunda a sexta-feira, das 07,00 às 17,00 horas, na Companhia, situada na Avenida Duque de Caxias, s/nº.

As propostas deverão ser entregues no dia 30 de outubro de 1965, precisamente às 10,00 horas, no Quartel da 4ª Companhia Média de Manutenção, para apuração da melhor oferta, em papel tamanho almaço, em duas vias, com preço por viatura, nome e endereço do proponente, legíveis e em envelopes fechados e Lacrados.

No ato da entrega das propostas, será exigido, a título de inscrição, um depósito de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), em moeda corrente, que será restituído aos concorrentes não vencedores.

Ao vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total até Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros) e mais 5% sôbre o que exceder dessa quantia) que se verificara dentro do prazo de cinco dias da data de abertura das propostas, será deduzido do depósito inicial de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros).

Em caso de desistência, o concorrente perderá direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exigir a indispensável procuração com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acôrdo com as instruções acima, será rejeitada, sendo, então restituído ao proponente o depósito inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi aprovada a venda pelo D P G para integralizar o pagamento e 7 dias, a contar dessa data, para a retirada do material, prazo êsse que ultrapassado, ocasionará a multa de armazenamento, na base de 0,3% por dia que exceder dêsse prazo até 15 dias de atraso e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

Findo os 7 dias do prazo para retirada da viatura sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria da 4ª Companhia Média de Manutenção, o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acôrdo com a previsão de novos prazos, estipulados pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença, caso consiga a retirada antes do término do prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe fôr concedido, deixar de retirar tôdas ou parte das viaturas adquiridas, sem qualquer entendimento, dentro de 48 horas, com a dita Comissão, perderá direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Quartel em Campo Grande, MT, 21 de setembro de 1965. — *Paulo Ricardo Alves Pedrosa* — 2º Tenente Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Naval de Brasília

Divisão de Intendência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Pública, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 4.231.

R 26, 27 e 28.4.66.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 322

De acôrdo com a letra "d" do artigo 90 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torno público que Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda., com sede na Avenida Goiás, nº 884 — São Caetano do Sul (SP) e fábricas na Avenida Goias nº 884 — São Caetano do Sul (SP), e Avenida Estrada do Vergueiro, numero 2.330, em Rudge Ramos — São Bernardo do Campo (SP), pelo processo nº 191.693-65 (SRS 5.146-65), solicita registro de similar para os seguintes produtos de sua fabricação:

Pigmentos amarelos e vermelhos de cadmio, constituidos, respectivamente, pelo sulfeto de cadmio (CdS) e pelo sulfo-seleneto de cadmio (CdSxSey), contendo ou não sulfato de bário, sulfeto de zinco e qualquer outro pigmento mineral.

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Politica Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º and. sala número 1.038) ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da primeira publicação dêste Edital no *Diário Oficial* da União.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1965. — *Oto Ferreira Neves*, Secretário-Executivo.

(Dias: 26 e 28-4; e 2-5-66)

(Nº 558 — 15.2.66 — Cr$ 24.480)

EDITAL Nº 350

De acôrdo com a letra "d" do artigo 90 do Decreto-lei nº 300 de 24 de fevereiro de 1938, torno público que Siemens do Brasil Companhia de Eletricidade, com sede na rua Pedro Américo, 32 — São Paulo (SP), fábrica na rua Félix Guilhem, 1360 (Lapa) — São Paulo (SP) e Filial na Av. Presidente Vargas, 409 — Rio de Janeiro (GB), pelo processo número 277.922-65 (S.R.S. 5.159-65), solicita registro de similar para o seguinte material de sua fabricação:

"Central telefônica para serviço público, automática, de cinqüenta ou mais assinantes, até cinco mil, dotada de seletores decádicos passo a passo do tipo Strowger, de bastidores independentes e instaláveis progressivamente. Alcance de dois por trezentos e cinqüenta ohms ou dois por setecentos ohms (exclusive o telefone), para respectivamente 24v ou 36v, admitindo conexões com PABX ou PAX".

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Politica Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º andar, sala número 1.038) ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação dêste edital no *Diário Oficial* da União.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1966. — *Oto Ferreira Neves*, Secretário-Executivo.

(Dias: 26 e 28-4; e 2-5-66)

(Nº 13.824 — 20.4.66 — Cr$ 21.000)

Inspetoria Fiscal de Rendas Internas no Distrito Federal 1ª Região

EDITAL Nº 46-66

De ordem do Sr. Inspetor Fiscal em Brasília, da 1ª Região Fiscal, ficam intimadas as pessoas abaixo relacionadas com endereço desconhecidos neste Distrito Federal, a apresentarem defesas escritas, no prazo de trinta dias contados da publicação dêste, nos processos instaurados contra as mesmas por infração do art. 67, item VII, letras *a* e *b*, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965, sob pena de revelia.

Processos:

Nº 425.245-65 — Eli Tavares da Silva.
Nº 424.336-65 — Mariano Pereira Neto.
Nº 402.614-66 — Maristela Vieira da Silva.
Nº 402.558-66 — Marlene Vieira da Silva.
Nº 402.673-66 — Marlene Vieira da Silva.
Nº 425.476-65 — Mohamad Ahmad El Janani.
Nº 425.480-65 — Mohamad Ahmad El Janini.
Nº 402.634-66 — Napoleão Alves de Oliveira.
Nº 404.157-66 — Newton Jorge Ferraz de Cerqueira Barbosa.
Nº 404.158-66 — Newton Jorge Ferraz de Cerqueira Barbosa.
Nº 402.515-66 — Nivio Conrado Gonçalves.
Nº 401.953-66 — Odilar Ferreira da Silva.
Nº 402.711-66 — Olemar Villar Lyrio.
Nº 402.603-66 — Oscar Fontes de Faria.
Nº 402.628-66 — Oswaldo Bernardo.
Nº 402.519-66 — Papil — Papelaria Internacional Ltda.
Nº 402.520-66 — Papil — Papelaria Internacional Ltda.
Nº 402.559-66 — Paulo de Miranda Paz.
Nº 402.657-66 — Possidônio Ribeiro.
Nº 425.555-65 — Raimundo Costa.
Nº 404.056-66 — Saad Alexandre.
Nº 404.058-66 — Saad Alexandre.
Nº 402.633-66 — Salah Issa Saada.
Nº 425.551-65 — Salvador Pereira da Silva.
Nº 402.799-66 — Sônia Xavier de Carvalho.
Nº 404.132-66 — Sebastião Cardoso.
Nº 404.140-66 — Sebastião Cardoso.
Nº 402.572-66 — Sebastião de Souza (Homônimo nº 3)
Nº 404.148-66 — Sebastião Pereira Marques.
Nº 402.531-66 — Severino da Silva Bilar.
Nº 404.145-66 — Serviços de Escrit. Wen Ltda.
Nº 402.296-66 — Tarcisio Rufino de Andrade.
Nº 404.160-66 — Tarcisio Rufino de Andrade.
Nº 402.516-66 — Valdomiro Loubach Tinturejra.
Nº 401.068-66 — Vitor Lázaro Nazareth.
Nº 404.067-66 — Wilson Bessoco.
Nº 402.612-66 — Wilson Coelho.
Nº 402.656-66 — Wilson Coelho.
Nº 401.072-66 — Wilson Jordão Emerenciano.
Nº 402.709-66 — Yvone Alves Monteiro.

Os processos referidos se acham na sala 417, do Bloco 5, 4º andar, da Esplanada dos (Ministério, Ministéiro da Fazenda) onde funciona esta Inspetoria Fiscal e onde os interessados dêles poderão ter vista.

Brasília, 14 de abril de 1966. — *Linda Josefina Nogueira Silva* — Encarregada Intimação.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Comissão de Inquérito

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 506, de 23.3.66, do Sr. Diretor-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em cumprimento a despacho exarado pelo Sr. Presidente, torna público o presente Edital de Chamada, dirigido a Misael José Brandão, funcionário federal matriculado no I.P.A.S.E. sob numero 2.131.918, para que o mesmo venha acompanhar, sob pena de revelia, a instrução do processo nº 31.009-65 — DG, no qual está indiciado pela prática de abandono de emprêgo, ciente ainda de que, para prestar os esclarecimentos necessários, deverá apresentar-se na sala da Inspetoria-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, à Praça Quinze de Novembro, nesta cidade, onde funciona a Comissão. — Rio de Janeiro, GB, IPG, em 18 de abril de 1966. — *Neusa Medeiros Nobre de Almeida e Castro*, Secretária.

Delegacia Regional de Brasília

Comissão de Inquérito

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 47, de 24 de fevereiro de 1966, do Sr. Delegado Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Brasília, DF, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 232 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, o servidor Mário de Lima, Carteiro, nível 10-A, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação dêste, comparecer no recinto da 1ª Seção, sito a esplanada dos ministérios, bloco nº 9 (MVOP), 3º andar, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, DF, 15 de abril de 1966. — *Luciano Valdevino Bemfica*, Secretario da C.I.

EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 46, de 24 de fevereiro de 1966, do Sr. Delegado Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Brasília, Distrito Federal, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente, convida, pelo presente Edital, Edvaldo Silva Longuinho, Carteiro, nível 10-A, matrícula nº 2.140.369, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação dêste, comparecer perante a aludida Comissão, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco nº 9 (MVOP), 3º andar, no recinto da 1ª Seção, nesta Capital, a fim de prestar depoimento no processo administrativo a que responde por abandono do cargo sob pena de revelia. (Proc. 6.283-65.)

Brasília, Distrito Federal, 22 de abril de 1966. — *Aimée Rodrigues da Silva*, Secretária da CI.

R 26, 27 e 28.4.66.

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 264-GTI de 4 de março de 1966, do Senhor Diretor Regional dos Correios Telégrafos de São Paulo, Cito o servidor Cervantes Manzano Filho, Estafeta 7-A, para dentro de 5 dias, comparecer perante a Comissão a fim de prestar esclarecimento no Proceso Administrativo número 52.260-63, na primeira sôbreloja do Serviço Regional do Telex, desta Diretoria Regional, Avenida São João.

São Paulo, 13 de abril de 1966. — *Ada Barbosa Coquemalla*, Secretária

R 26, 27 e 28.4.66.

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 329-GTI, de 4 de março de 1966, do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor José Platti Filho, Carteiro 10-A, citado para, na forma do art. 22, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, apresentar defesa escrita no processo

administrativo nº 85.008-64, a que responde nesta Repartição, para o que lhe será dado vista dos autos, na sala em que funciona êste órgão de sindicâncias, na sôbre-loja do edifício séde desta Diretoria, junto ao Setor Telex.

São Paulo, 18 de abril de 1966. — *Miguel Coronato Netto*, Secretário da CI.

R 26, 27 e 28.4.66.

EDITAL

Pelo presente, fica notificado o Estafeta nível "7" classe "A" — Celso Alves Feitosa, matrícula nº 1.099.290 — de que deverá comparecer a esta Diretoria Regional (Seção do Pessoal), dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados a partir da data da publicação dêste edital, a fim de tratar de assunto de seu interêsse, relativo ao Processo nº 13.689 de 1960.

São Paulo, 17 de março de 1966. — *Aldahyr Villas Boas Ramos*, Diretor Regional.

Em cumprimento ao despacho do senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, exarado no processo nº 23.137-63, pelo presente, fica o Estafeta nível 7-A, Cervantes Manzano Filho, intimado a reassumir o exercício de suas funções no prazo de trinta (30) dias, sob pena de instauração de nôvo inquérito administrativo.

São Paulo, 16 de março de 1966. — *José Valim Carvalho Schumann*, Chefe da Seção do Pessoal.

Diretoria Regional de Ribeirão Prêto

COMISSÃO REGIONAL DE CONCORRÊNCIAS

Resultado de Concorrência Pública

De acôrdo com o edital publicado pela imprensa local de São José do Rio Prêto e da União realizou-se no dia 4 de abril de 1966, as 15.00 horas na Sala da Biblioteca, desta Regional, a abertura das propostas apresentadas a Concorrência Publica, para a locação de um prédio, para o funcionamento de parte da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São José do Rio Prêto-Sp., pelo espaço de 4 anos na presença dos membros da Comissão Regional de Concorrência, tendo apresentado o seguinte resultado:

Samy Chadad e Kamel Chadad apresentaram o prédio sito à Rua João Mesquita nº 1.344, com as características solicitadas, na cidade de São José do Rio Prêto, pelo aluguel mensal de Cr$ 400.000.

Não havendo outro concorernte, saíram vencedores os senhores: Samy Chadad e Kamel Chadad, com a única oferta do prédio da Rua João Mesquita nº 1.344, contendo as características solicitadas, e pelo aluguel mensal de Cr$ 400.000.

Ribeirão Prêto, em 4 de abril de 1966. — *Oswaldo Fagundes*, Secretário da Comissão Regional de Concorrência.

Diretoria Regional da Guanabara

Comissão de Inquérito Administrativo

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito instituida pela Portaria nº 279, de 10 de fevereiro de 1966, do Sr. Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Estado da Guanabara e de conformidade com o § 2º do artigo 222, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionarios Públicos Civis da União — cito, pelo presente edital a funcionária deste Departamento *Edna de Almeida Morgado*, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação dêste, a comparecer perante esta Comissão de Inquérito, rua da Alfândega nº 5, 1º andar (sala da Assessoria Juridica), a fim de ser ouvida e apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, por abandono de cargo, sob pena de revelia.

Estado da Guanabara, de março de 1966. — *Augusto de Sant'Anna*, Secretário.

(Dias 25 — 26 e 27-4-66)

COMISSÃO DE INQUERITO

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 478, de 14 de março de 1966, emanada do Sr. Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos da Guanabara, em Processo nº 30.291 de 1965 e em cumprimento da ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital o Sr. Dalmo Macedo Gaspar, ex-Diretor Regional do DCT da Guanabara, para no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação dêste, comparecer a esta Comissão de Inquérito, Rua da Alfândega nº 5, 1º andar — Sala da Assessoria Jurdica — a fim de ser ouvido no Processo Administrativo a que responde, nesta Diretoria Regional, sob pena de revelia.

Estado da Guanabara, 12 de abril de 1966. — *Augusto de Sant'Anna* Secretário.

Diretoria Regional de Uberaba

COMISSÃO DE REFUGO

EDITAL

Encontram-se nos cofres da Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba — MG, os registrados com valor declarado números 47, 159 e 285 assim distribuidos: nº 47 valor de Cr$ 100 (cem cruzeiros), destinado a Sra. Severina Marta — Hospital Pedro I — Campina Grande Pa., e tendo como remetente — Rosa Maria da Conceição — Centralina — Minas. O registrado nº 159 é destinado a Sra. Ivone Fonseca — Bar Fla-Flu — Rua Boa Vista — Araxá — MG, valor de Cr$ 100 (cem cruzeiros), tendo como remetente José de Paula Pires — Centralina — MG (registrado postado na Ap. de Apda de Uberlândia — MG), Registrado nº 285 — valor de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros), destinado a Marivalda Faria (Branca) Rua Manoel Borges nº 70 — Uberaba — Remetente Geralda Faria — 8 — 89 — Ibiá — MG.

Os interessados (remetentes ou destinatários) deverão dirigir-se à Tesouraria, munidos das respectivas identidades.

Uberaba, em 16 de fevereiro de 1966

A Comissão de Refugo:

— *Maria de Oliveira*, Oficial de Administração — 14-B. — *Maria Joana da Silva* Escrevente Datilógrafo 7-A. — *Maria Abadia da Silva Natálio* Postalista 14-B.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento Nacional de Endemias Rurais

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, de acôrdo com o Art. 222, parágrafo 2º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), fica citada a servidora do Departamento Nacional de Endemias Rurais do Ministério da Saúde, Rosina da Silva, Servente, nível 5, matrícula 1.882.946, lotada na Diretoria, com exercício no Cartório, para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação dêste, prestar esclarecimentos no processo administrativo a que responde, sob o número 32.102-65-MS, contra a mesma instaurado, por motivo de abandono de serviço, e em seguida apresentar a sua defesa escrita, devendo se apresentar à Rua Pedro I, nº 23, 2º andar, sala 5, nos dias úteis, das 14 às 16 horas, onde está funcionando a respectiva Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 16, do dia 1º de fevereiro de 1966, do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Saúde.

Rio, 12 de abril de 1966. — *Maria Helena Mendes de Abreu*, Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituida pela Portaria nº 52, de 22 de setembro de 1965, do Chefe do Pessoal do Setor de Administração do Ministério das Minas e Energia, e de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 222 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, cito pelo presente Edital o Oficial de Administração, nível 14-B, Paulo Ourives, para, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação dêste, comparecer à Secretaria da Divisão de Águas do D.N.P.M., no horário das 11.30 às 18.00 horas, a fim de apresentar defesa no processo administrativo a que responde, por abandono de cargo, sob pena de revelia.

Estado da Guanabara, 30 de novembro de 1965. — *Therezinha Barroso Miranda*, Secretária.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

Quadro demonstrativo dos resultados da Concorrência Pública Nº 18-66 — CPC-2., para execução sob o regime de empreitada global da estrutura em concreto armado, inclusive instalações embutidas do prédio do Tribunal Federal de Recuros, localizado na Praça da Justiça em Brasilia — Distrito Federal.

FIRMAS	Preço Global	Prazo para Execução
	Cr$	
Construtora Rabello S.A.	1.997.000.000	150 (cento e cinqüenta) dias
Companhia Serviços de Engenharia — SERVIENGE	2.154.951.330	150 (cento e cinqüenta) dias
C.C.A. Cia. de Construtores Associados	2.174.000.000	150 (cento e cinqüenta) dias
Mascarenhas Barbosa — ROSCOE, S.A. Engenharia e Comércio	2.206.420.600	150 (cento e cinqüenta) dias
Ribeiro Franco S.A. Engenharia e Construções	2.219.080.099	150 (cento e cinqüenta) dias
Carvalho Hosken S.A. — Engenharia e Construções	Desclassificada	
Christiani Nielsen — Engenheiros e Construtores S.A.	Desclassificada	

Brasilia, 22 de abril de 1966. — Engº *Ulpiano Brochado Santiago* — Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

AVISO

Edital de Concorrência Pública número 25-66-CPC-2, para execução de um (1) ponte de concreto armado sôbre o rio da Palma na Rodovia DF-5, entre as estacas 797 + 12 a 799 + 2, em Brasilia — Distrito Federal — Departamento de Viação e Obras.

Chamamos a atenção dos interessados para a Concorrência acima mencionada, conforme Edital publicado no *Diário Oficial* da União do dia 12 de abril de 1966, Seção I — Parte I — páginas ns. 3.834, 3.835 e 3.836.

Informamos, outrossim, que por razões de ordem técnica, a realização da mesma será transferida para o dia 25 de maio de 1966, no mesmo local e hora já estabelecidos.

Brasília, 25 de abril de 1966. — Eng. *Ulpiano Brochado Santiago* — Presidente, das Comissões Permanentes de Concorrência — NOVACAP.

BRASILIA — SERVIÇOS AUTOMOTORES S. A. — BRASAL

Relatório da Diretoria

Senhores acionistas:

Na conformidade das disposições legais e estatutárias, prazerosamente submetemos à apreciação de Vv. Ss. o "Balanço Geral" e demonstrativo da Conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício encerrado em 31.12.65, cujos elementos evidenciam a normalidade e o crescimento dos negócios realizados no exercício findo. — Outrossim, acrescentamos que estaremos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para prestar qualquer informação que se tornar necessária ao perfeito conhecimento das contas ora apresentadas.

Brasília, 31 de dezembro de 1965 — A Diretoria.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.64

ATIVO	Cr$	Cr$
Disponível:		
Caixa	25.555.332	
Bancos Conta Movimento	16.552.683	
Bancos Conta Fundo de Ind.	1.885.853	
Bancos C/Depositos Vinc.	83.749	44.077.617
Realizável:		
Conta de Fregueses	304.750	
Conta de Fornec. VW (Adiant.)	8.676.558	
Devedores Diversos	6.000	
Duplicatas a Receber — Cart.	55.659.253	
Mercadorias — Custo	82.295.016	
Valores Diversos	247.759	147.189.336
Imobilizado:		
Imobilizações Financeiras	276.126	
Terrenos	2.403.000	
Prédios e Benfeitorias	5.900.000	
Maquinas, Ferramentas e Eq.	9.056.673	
Móveis e Utensilios	15.217.406	
Veiculos de Uso da Firma	10.791.200	
Imob. — Conta Correção Monet.	16.546.317	60.190.722
Ativo Compensado:		
Bancos — Conta Cobrança Desc.	63.873.453	
Ações Caucionadas	100.000	63.973.453
		315.431.128

PASSIVO	Cr$	Cr$
Exigível:		
Obrigações P/Mercadorias Diversas	6.282.064	
Salários e *Pro Labore* a Pagar	4.166.162	
Imp. e Aposentadoria a Recolher	5.903.586	
Outras Obrigações	40.516.493	56.868.305
Não Exigível:		
Patrimônio Liquido:		
Capital Registrado	100.000.000	
Reserva Legal	4.426.495	
Reserva de Manutenção do Capital de Giro Proprio — Lei nº 4.357	6.499.275	
Lucros em Suspenso	67.050.184	
Resultado da Correção Monetária	299.287	178.275.241
Provisões:		
Deprec. de Máq. Ferramentas e Equip.	6.773.964	
Deprec. de Moveis e Utensilios	2.842.161	
Deprec. de Veiculos de Uso da Firma	895.344	
Deprec. das Reavaliações	2.247.030	
Provisão para contas Duvidosas	1.669.477	
Fundo para Indenização Trab.	1.885.853	16.314.129
Passivo Compensado:		
Endôsso p/Cobrança Descontada	63.873.453	
Caução da Diretoria	100.000	63.973.453
		315.431.128

Reconhecemos a exatidão do presente "Balanço Geral", no valor de Cr$ 315.431.128 (Trezentos e quinze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito cruzeiros), cuja documentação encontra-se devidamente arquivada em nosso poder. — Ass. Dr. *Osório Adriano Filho* — Diretor Presidente. — *Lisio Batista Neves* — Diretor Adjunto. — *Wanderly Piau de Almeida* — Contador — CRC-DF Reg. nº 132.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31-12-65

DEBITO	Cr$	*CREDITO*	
Encargos do Exercicio:		*Produto das Operações Sociais:*	
Despesas com Vendas, Administrativas e Financeiras	191.879.912		
Impostos e Taxas	59.089.005		
Depreciações	4.116.100	Resultado das Vendas	274.638.989
Subtotal	255.085.026		
Distribuição dos Lucros:		Rendas Diversas	24.982.898
Reserva legal	3.489.808		
Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio — Lei nº 4.357	6.499.275		
Provisão para contas duvidosas	815.002		
Lucros em Suspenso do exercicio	66.306.357	Reaplicação — Custo Mão-de-Obra	32.573.581
	332.195.468		332.195.468

Brasília, 31 de dezembro de 1965. — Dr. *Osório Adriano Filho* — Diretor Presidente. — *Lisio Batista Neves* — Diretor Adjunto. — *Wanderly Piau de Almeida* — Contador — CRC-DF. Reg. nº 132.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Brasília — Serviços Automotores S. A. — BRASAL, reunidos em sua sede social no S.I.A. — Trecho 2 Lotes 540/550, nesta Capital, a fim de atenderem ao disposto no art. 126 da Lei nº 2.627 de 26.9.40 e exigências estatutárias, examinaram as contas substanciadas no "Balanço Geral" e Demonstrativo da "Conta de Lucros e Perdas", realizados em 31 de dezembro de 1965, tendo obtido todos os dados e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento das operações sociais realizadas até aquela data. — Verificamos pois, estar as referidas contas em perfeitas condições e exatidão, sendo de seu Parecer que as mesmas devem ser aprovadas, bem como todos os atos praticados pela Diretoria.

Brasília, 31 de janeiro de 1966. — Ass. *Ozório Adriano da Silva*. — Dr. *Ricardo Rodrigues da Cunha*. — Dr. *Hélcio Luiz Miziara*.

(Nº 5.911 — 20.4.66 — Cr$ 90.000.)

CORY BROTHERS & CO., LTD.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

ATIVO

	Cr$	Cr$
Disponível:		
Caixa e Bancos		53.760.915
Imobilizado:		
Jaúções, Ferramentas, Móveis e Utensílios Veículos e Pertences, Reavaliação Ativo		11.894.243
Realizável:		
Devedores Diversos	94.496.901	
Carvão c/Estoque	1.722.054	
Perkins c/Estoque	643.677	
Empréstimo Federal — Lei 1.474	5.923.572	
Ações e Títulos da Dívida Pública	448.300	
Contas a Receber	2.070.655	
Depósitos Judiciais	150.000	
Banco do Brasil S. A. — Fundo Indenização	654.400	106.109.809
Transitório:		
Casa Matriz c/nº 1	26.708.744	
Contas Suspensas	1.484.932	
Lloyd's E/P	1.957.960	30.151.636
		201.916.652

PASSIVO

	Cr$	Cr$
Não exigível:		
Capital	3.000.000	
Lucros Suspensos	111.284.016	
Fundo de Indenização	5.929.839	
Provisão p/Devedores Duvidosos	274.536	
Provisão p/Impôsto de Renda	38.350.940	
Aposentadorias	72.701	
Fundo p/Aumento de Capital	8.633.000	
Fundo de Reavaliação	13.038	168.108.068
Exigível:		
Credores Diversos	24.809.270	
Contas a Pagar	2.014.367	
Impôsto de Renda na Fonte	120.667	
Previdência Marítima — F/P	12.287.103	
Diversas Contas	31.268	39.263.675
Transitório:		
Casa Matriz c/nº 2	261.253	
Taxas em Suspenso	4.282.454	4.543.712
		201.916.652

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DEBITO

	Cr$
Estoque de Carvão e Coque em 31-12-64	38.039.733
Compras de Carvão	4.211.829
Despesas c/Carvão	4.742.253
Seguros Diversos	1.067.535
Aluguéis, Impostos, Despesas Gerais, Depreciações, Manutenção de Veículos, Salários Telegramas, Salário Família, Salário Educação, Plano Nacional Habitação, Encargos Trabalhistas, Despesas Cobrança, Perkins c/Comissões	91.851.637
Devedores Duvidosos	2.000.000
Ferramentas	1.440
Impôsto de Renda s/lucros 1964	22.048.000
Prejuízo verificado no exercício	(804.457)
	163.167.972

CREDITO

	Cr$
Vendas de Carvão	80.416.628
Estoque de Carvão em 31-12-65	1.722.054
Comissões, Juros, Emolumentos de Vistorias	75.778.638
Perkins c/Lucros	3.642.259
Móveis e Utensílios	94.887
Taxas em Suspenso (não utilizada)	1.389.639
Provisão Encargos Supervisor (não utilizada)	113.913
	163.167.972

Salvador, 31 de dezembro de 1965. — *Frederick Stuart Downey*, Gerente para Bahia. — *Henrique Antônio Lauria*, Técnico em Contabilidade C.R.C. Ba. — Registro 3.103.

(Nº 5.962 — 19-4-66 — Cr$ 47.000.)

COMPANHIA PAULISTA DE SERVIÇOS DE GÁS

SALDO DE DEPÓSITOS NÃO RECLAMADOS A SEREM

RECOLHIDOS À DELEGACIA FISCAL DO TESOURO NACIONAL EM SÃO PAULO

DE ACÔRDO COM O DECRETO LEI Nº 4037 DE 21/11/1956

DEPÓSITOS ORIGINAL Nº	FEITOS EM	LIQUIDAÇÃO PARCIAL	N O M E	RUA	Nº	SALDOS NÃO RECLAMADOS
A - 96973	30/06/1936	30/11/1940	Arthur Wagner	Henrique Schumann	524	37,70
A - 10129	13/07/1925	30/11/1940	Ambrosio Bianchi	Almirante Barroso	139	113,60
A - 8379	06/05/1925	30/11/1940	Alcides M. Silva Ayrosa	Alm. Barão de Itapura	27	111,10
A - 43923	25/02/1930	30/11/1940	Benedicto de Siqueira Ferreira	Cons.º Brotero	153	102,10
C - 2283	11/05/1917	30/11/1940	Braz Ferruccio	Trav. Commercio	12	41,10
A - 84864	08/03/1935	30/11/1940	Condessa Amphrosine Schevaloff	Barão de Itapetininga, 6/ 604	79	140,10
- 41693	31/03/1913	30/11/1940	Domingos M. Rezende	General Osório	26	35,90
A - 97029	02/07/1936	30/11/1940	Ennio Ciacomotti	Vergueiro	575	123,40
B - 2376	23/10/1937	30/11/1940	Eugene F. Maciel	Antonio Bento	361	122,00
A - 97740	28/07/1936	30/11/1940	Francisco Lavras	Da Gloria	383	84,60
A - 97354	14/07/1936	30/11/1940	Geshard Kromade	Riachuelo, 7/ 7.	2	128,40
A - 92026	30/12/1935	30/11/1940	Henry V. Riley	Bela Cintra	1618	108,50
B - 14816	28/10/1938	30/11/1940	Herman Korn	Tte. Penna	45	83,30
A - 6685	22/10/1924	30/11/1940	Ignacio de Sousa	Mº Carvalho	82	229,50
A - 5413	13/06/1924	30/11/1940	Justino Correia Freitas	Consolação	593	92,00
- 9903	30/04/1903	30/11/1940	J. Marcondes Rezende	General Osório	26	62,30
B - 15410	17/11/1938	30/11/1940	Jayme Reis Mattos	Dr. Zuquim	608	34,50
B - 24481	01/08/1939	30/11/1940	Jean Maier	Itapeva	56	96,90
A - 107133	07/06/1937	30/11/1940	João do Canale	Aurora, 4/ 44	787	76,40
A - 72051	02/08/1933	30/11/1940	João Aranha Neto, Dr.	Alameda Santos	168	24,60
A - 3476	26/12/1923	30/11/1940	João C. Camargo Aranha Jr.	Veiga Filho	65	62,10
B - 18247	06/02/1939	30/11/1940	Joaquim de Souza Caetano	Cons. Nebias (sob)	1431	35,50
- 64273	16/10/1917	30/11/1940	José Esteves	Cons. Brotero	95	23,80
B - 08308	27/04/1938	30/11/1940	Liberato Vianna	Dª Hyppolita	32	8,90
A - 84147	06/02/1935	30/11/1940	Matheus Santamaria, Dr.	Itatins	33	2,60
B - 12884	01/09/1938	30/11/1940	Mauricio Fagundes	Alm. Campinas	1350	27,70
B - 14725	25/10/1938	30/11/1940	Manoel Vaz de Toledo	Timburiba	11	117,80
A - 42425	06/01/1930	30/11/1940	Manoel Vasconcellos	Estados Unidos	97	131,70
A - 93875	09/03/1936	30/11/1940	Manoel Correa	Consolação	78	2,80
A - 750	14/03/1923	30/11/1940	Nicolau Calil Aun	Dos Inglêses	2	85,60
- 12394	01/10/1904	30/11/1940	Oscar Ernheim	Augusta- 116	1074	52,40
A - 75867	02/02/1934	30/11/1940	Olivier Osorio Franco	Martin Francisco	447	58,00
A - 29198	24/07/1928	30/11/1940	Oswaldo G. Jordão	Albuquerque Luis	68-C	52,50
- 53755	27/09/1916	30/11/1940	Rene Manverdeu	Maranhão	71	74,40
A - 97922	01/08/1936	30/11/1940	Reynaldo Rodrigues da Costa	Av. Celso Garcia	464	21,70
- 71024	29/12/1919	30/11/1940	Straelman Sobral & Cia.	Xavier de Toledo	7	84,90
- 73282	27/07/1920	30/11/1940	Simone Damoury	São Salvador	8	164,60
B - 14028	04/10/1938	31/12/1940	Ady Rodrigues Carvalho	Brigº Galvão	674	30
A - 102758	20/01/1937	31/12/1940	Castor Jordão Cobra	Alm. Franca	40-B	106,20
B - 23343	27/11/1939	31/12/1940	Fernando Pinto Correa	Alm. B. de Limeira - 3/31	339	30,10
B - 07735	07/04/1938	31/12/1940	Felipe Lafontaine	Antonio Bento	235	46,50
B - 27626	04/11/1939	31/12/1940	Firimundo Lembi	Lgo. da Polvora - 6/604	96	114,00
A - 14306	20/04/1926	31/12/1940	Francisco Magou	Pinto Ferras	90	139,70
A - 95006	18/04/1936	31/12/1940	Gina Cantele	São Caetano	84	38,60
A - 24325	30/11/1927	31/12/1940	Gabrielle Martinez	Pamplona	239	89,90
B - 27184	23/10/1939	31/12/1940	Henrique Smejkal	Ceres - 5/10	64	125,70
A - 65458	24/10/1932	31/12/1940	Hugo Haman	Alm. Campinas	96	94,30
A - 12359	21/12/1925	31/12/1940	José S. Peixoto	Praça da Sé	83	78,10
B - 11993	08/08/1938	31/12/1940	José de Araujo Cintra	Maestro Cardim	440	20,70
B - 16372	14/12/1938	31/12/1940	Luiz Attilio Fiore	Oruguayana - sob	182	19,00
B - 23736	11/07/1939	31/12/1940	Laurita Gentile Antonazio	Pça. da República - 2/8	44	10,20
A - 72475	22/08/1933	31/12/1940	Palaride Mortari	Alm. Jahú	156	89,80
- 46250	28/01/1914	31/12/1940	Ricardo Naschohd	Santo Antonio	111	10,20
B - 23346	01/07/1939	31/12/1940	Syllas Barros	Tabatinguera	540	115,80
B - 07136	22/03/1938	31/12/1940	Salim Mikhail Bou Zaida	Cubatão	1023	15,70
B - 28533	04/12/1939	31/12/1940	Vicente Baino	Marquez de Itú	58	7,50
A - 8374	05/03/1925	31/12/1940	Walter Seng, Dr.	Av. Paulista	53	108,60
				T O T A L-		Cr$ 4.115,90

ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DE BRASILIA

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Associação

Art. 1º A Associação dos Economiários de Brasilia (AEB), fundada em 7 de setembro de 1960, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em Brasília, D.F., no Livro A-1, às fls. 6-8, sob o número de ordem 8, com publicação no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1960 é uma associação de classe, de natureza social, esportiva e beneficente, regida, na forma da Lei, pelo presente Estatuto.

Art. 2º A Associação dos Economiários de Brasília tem sede e fôro na atual Capital Federal e terá duração indeterminada.

Art. 3º São finalidades da A.E.B.:

I — Incentivar o espírito de previdência dos sócios concedendo-lhes benefícios;

II — Prestar assistência financeira aos sócios;

III — Incentivar o aprimoramento cultural, esportivo e social dos sócios, auxiliando-os e orientando-os;

IV — Manter os economiários a par das atividades individuais ou coletivas dos associados, sempre que necessário e quando envolvam assuntos de interêsse da classe, emitindo opinião e até aplicando penalidades;

V — Representar os sócios nos têrmos da Lei, prestando-lhes assistência coletiva o uindividual, perante as autoridades administrativas e judiciais

VI — Manter intercâmbio com as associações congêneres e afins, com permuta de publicações, consultas e experiências recíprocas, como meio idôneo à consecução dos resultados comuns a que visam;

VII — Colaborar com os órgãos centrais dos servidores públicos, com a C.E.F.B. e com o SASSE.

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I

Da Classificação

Art. 4º Os sócios classificam-se em:

I — *Fundadores*: Os servidores signatários da ata de fundação e aquêles que, na qualidade de sócios, contribuíram no primeiro mês de atividade da A.E.B.

II — *Efetivos*: *a*) Os ocupantes em caráter efetivo de cargo constante do Quadro do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Brasília;

b) Os ocupantes de cargo em Comissão ado Quadro do Pessoal d C.E.F.B., nomeados até a presente data, durante o seu exercício.

III — *Contribuintes*: *a*) Os servidores que, por qualquer outra forma de admissão, prestam serviços a Caixa Econômica Federal de Brasília e à Delegacia Regional do SASSE no Distrito Federal;

b) Os servidores requisitados e com exercício na Caixa Federal de Brasília;

c) Os não-economiários admitidos como sócios, mediante proposta de dois associados efetivos, devidamente aprovada pela Diretoria.

IV — *Beneméritos*: Todos aquêles que prestarem relevantes serviços à A.E.B., por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

V — *Honorários*: As pessoas que fizerem jus a êsse título, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

§ 1º Poderão continuar como sócios da A.E.B., desde que o requeiram, os servidores que deixarem de prestar serviços à Caixa Econômica Federal de Brasília sendo por esta excluídos em caráter definitivo da fôlha de pagamento, os quais serão transferidos para a categoria de sócio contribuinte classificados na letra "c" do item III do art. 4º.

§ 2º O sócio que vier a ser demitido ou dispensado pela Caixa Econômica Federal de Brasília, por medida disciplinar ou mediante inquérito administrativo, será automàticamente excluído do quadro social da A.E.B., perdendo os seus direitos e vantagens

SEÇÃO II

Das Contribuições

Art. 5º Os sócios estão sujeitos às seguintes contribuições:

I — Pagamento da Carteira Social: 1% (um por cento) sôbre o salário-mínimo vigente em Brasília, D.F.

II — Mensalidade: *a*) A mensalidade dos sócios efetivos e dos sócios contribuintes classificados nas letras "a" e "b" do item III do art. 4º será de valor igual a 1% (um por cento) sôbre o valor dos vencimentos que perceberem, mensalmente, da Caixa Econômica Federal de Brasília e do SASSE em fôlha de pagamento;

b) A mensalidade dos sócios contribuintes classificados na letra "c" do item III do art. 4º será de valor igual a 5% (cinco por cento) do salário-mínimo vigente em Brasília.

III — Jóia de admissão: no valor de 1 (um) salário-mínimo, vigente em Brasília, D.F., a ser paga pelo sócio contribuinte classificado na letra "c" do item III do art. 4º, podendo seu pagamento ser parcelado, a critério da Diretoria.

§ 1º As contribuições dos sócios efetivos serão pagas mediante desconto em fôlha, assim como as dos sócios contribuintes classificados nas letras "a" e "b" do item III do artigo 4º, salvo em caso de licenciamento pelo SASSE.

§ 2º No caso de ser suspenso o desconto em fôlha, as mensalidades serão pagas diretamente na Tesouraria da A.E.B., até o 5º dia útil do mês seguinte, suspendendo-se todos os direitos e vantagens do sócio que completar 3 (três) meses consecutivos de atraso, ficando excluído do quadro social.

§ 3º Aos sócios contribuintes classificados na letra "c" do item III do art. 4º aplica-se o disposto no parágrafo anterior.

SEÇÃO III

Dos Direitos e dos Deveres

Art. 6º São direitos dos sócios efetivos:

I — Tomar parte em Assembléia Geral, em documento assinado por, pelo menos, 20% (vinte por cento) do número de sócios efetivos, ressalvado do disposto no § 2º do art. 19;

III — Freqüentar a sede da A.E.B.;

IV — Gozar dos benefícios e vantagens instituídos:

a) *benefício-matrimônio*, no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente em Brasília;

b) *benefício-natalidade*, no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente em Brasília;

c) *benefício-intervenção cirúrgica*, em valor a ser fixado pela Diretoria, segundo tabela adotada pelo DNPS, para complementar a assistência do SASSE;

d) *benefício-funeral*, no valor de 1 (um salário-mínimo vigente em Brasília, em caso de morte de cônjuge, filhos ou genitores, quando dependentes de sócios;

e) *benefício-luto*, no valor de 5 (cinco) vêzes o salário-mínimo vigente em Brasília, destinado aos legítimos beneficiários, por morte, de sócio efetivo ou de sócio contribuinte classificado nas letras "a" e "b" do item III do art. 4º (a declaração de beneficiários, para efeito dêste benefício, deverá ser feita pelo sócio, por escrito, com duas testemunhas, firmas reconhecidas em formulário próprio, fornecido pela A.E.B.);

f) empréstimo sob consignação;

g) empréstimo rápido.

V — Formular pedido, sugestão ou queixa a qualquer Diretor, com recurso à Diretoria.

VI — Dirigir-se à Diretoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, por intermédio do Presidente da A.E.B.

VII — Recorrer à Assembléia, por intermédio do Presidente da A.E.B., no prazo de 10 (dez) dias, no caso de exclusão do quadro social.

VIII — Pedir e obter, quando quite, exclusão do quadro social.

§ 1º O valor, o prazo e demais condições dos empréstimos referidos no art. 6º, serão fixados pela Diretoria, anualmente, de acôrdo com a situação econômico-financeira da A.E.B.

§ 2º Aos sócios contribuintes classificados nas letras "a" e "b" do item III do art. 4º são assegurados, enquanto estiverem prestando serviços à Caixa Econômica Federal de Brasília ou à Delegacia Regional di SASSE no Distrito Federal ,os direitos previstos nos itens III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 3º A concessão de empréstimos de que trata o parágrafo anterior ficará condicionada à garantia subsidiária de aval de um sócio efetivo.

§ 4º Aos sócios contribuintes classificados na letra "c" do item II do art. 4º é assegurado o direito de freqüentar a sede da A.E.B.

Art. 7º São deveres dos sócios:

I — Respeitar o Estatuto os Regimentos, as resoluções dos podêres sociais e as decisões das autoridades da A.E.B.

II — Acatar as autoridades da A.E.B.

IV — Tratar co murbanidade os sócios e empregados da A.E.B.

V — Portar-se com correção nos assuntos pertinentes à qualidade de sócio.

VI — Exceder, quando efetivos, com probidade, zêlo e dedicação, os cargos integrantes dos podêres sociais.

VII — Exibir a carteira social sempre que lhes fôr exigida.

VIII — Pagar as contribuições estatutárias bem como os débitos contraídos com a A.E.B.

SEÇÃO IV

Da Responsabilidade

Art. 8º Os sócios não responderão pelas obrigações sociais.

Art. 9º Os sócios responderão principalmente mediatne descontos em fôlha, pelo pagamento das dívidas que contrairem, bem como por danos que causarem à A.E.B.

Art. 10. Os sócios investidos em mandato, eletivo ou não, serão responsáveis por seus atos manifestamente contrários ao presente Estatuto.

Art. 11. A exclusão do quadro social não exonera o sócio da obrigação do pagamento das contribuições atrasadas e das dívidas contraídas, que serão consideradas vencidas, se assim convier à A.E.B.

Art. 12. A A.E.B. será responsável por tôdas as publicações feitas em seu boletim de divulgação mensal, sujeitas a prévia autorização ou aprovação do Presidente.

SEÇÃO V

Das Penalidades

Art. 13. Os sócios, por infração do presente Estatuto, são passíveis das seguintes penalidades:

I — Censura.
II — Suspensão.
III — Perda de mandato.
IV — Cassação de mandato.
V — Exclusão.

§ 1.º A censura será verbal ou escrita e terá aplicação no caso de falta leve, a critério da Diretoria, podendo ser transformada em afastamento momentâneo da sede ou do recinto.

§ 2.º A suspensão, até 90 (noventa) dias, será aplicada no caso de falta grave, ou reincidência em falta leve, e importará na proibição de o sócio freqüentar a sede.

§ 3.º A perda de mandato eletivo será aplicada quando o membro de qualquer dos podêres sociais deixar de comparecer, sem justificação por escrito, a três sessões consecutivas.

§ 4.º A cassação do mandato será aplicada mediante processo e prévia defesa, por qualquer ato de prevaricação no desempenho de mandato eletivo.

§ 5.º Além dos casos de pedido ou falecimento do sócio, a exclusão do quadro social, com perda dos direitos sociais, será aplicada quando houver omissão de pagamento por três meses consecutivos (§§ 2.º e 3.º do art. 5.º), ou mediante processo regular, assegurada prévia defesa, nos seguintes casos:

a) atitude atentatória ao conceito da A. E. B.;

b) dano causado à A.E.B. e não ressarcido no prazo fixado;

c) falta de probidade;

d) demissão do emprêgo por motivo de furto, roubo, estelionato ou peculato;

e) agressão física aos diretores, conselheiros, sócios e empregados da A.E.B., no desempenho de funções oficiais, salvo o caso de legítima defesa.

Art. 14. As penalidades serão aplicadas:

I — A de censura, pelo Presidente da A. E. B. ou por Diretor, com recurso à Diretoria.

II — A de suspensão, pela Diretoria com recurso ao Conselho Deliberativo.

III — A de perda ou cassação de mandato eletivo, pelo poder social a que pertencer o sócio, com recurso à Assembléia Geral.

§ 1.º Aos membros efetivos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal só serão aplicadas penalidades por ato dos respectivos podêres sociais, com recurso à Assembléia Geral.

§ 2.º Os recursos serão voluntários, terão efeito devolutivo e serão dirigidos ao Presidente da A.E.B. no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da notificação expedida através do protocolo ou por via postal.

§ 3.º Os sócios presentes à Assembléia Geral ficarão sujeitos, por ato de indisciplina, as penalidades impostas pelo Presidente da Mesa, com recurso ao Plenário.

CAPÍTULO III

Dos Podêres Sociais

Art. 15. São quatro os podêres sociais:

I — Assembléia Geral.
II — Conselho Deliberativo.
III — Conselho Fiscal.
IV — Diretoria.

Parágrafo único. A Assembléia Geral é o poder soberano.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 16. A Assembléia Geral será constituída pela reunião de sócios efetivos.

Art. 17. A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária.

§ 1.º A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de janeiro.

§ 2.º A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que fôr necessário.

§ 3.º Na posse da Diretoria e dos Conselhos, ou em outra ocasião, a Assembléia Geral poderá assumir caráter solene.

§ 4.º Nas eleições gerais, que serão realizadas bienalmente, na primeira quinzena de janeiro, a Assembléia Geral funcionará em sessão permanente.

Art. 18. A convocação, instalação e funcionamento dos trabalhos da Assembléia obedecerão às seguintes normas:

I — A convocação será feita pelo Presidente da A.E.B., por qualquer dos podêres sociais ou a requerimento de, pelo menos, 20% (vinte por cento) do número de sócios efetivos, com antecedência de 5 (cinco) dias, por meio de edital

II — O edital indicará hora, local e assuntos pendentes de deliberação, dentro da alçada da Assembléia Geral, sendo afixado na sede, publicado uma vez no *Diário Oficial* e transmitido aos sócios por meio de circulares coletivas endereçadas também aos Diretores da Caixa Econômica Federal de Brasília.

III — Não será admitida convocação:

a) para reunião fora do Distrito Federal;

b) para início em hora de expediente normal da Caixa Econômica Federal de Brasília.

IV — A Assembléia Geral será constituída no dia, hora e local prèviamente marcados, com a presença de mais da metade dos sócios efetivos, ou meia hora depois, com qualquer número.

V — Em caso de eleição, haverá urnas volantes que percorrerão as dependências da C.E.F.B afastadas do Edifício-Sede.

IV — A presença do sócio será registrada com sua assinatura no livro competente, salvo no caso de eleições gerais, quando será registrada em fôlha de votação, não sendo admitida representação em ambos os casos.

VII — A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por qualquer membro dos podêres sociais ou pelo sócio com inscrição mais antiga presente à reunião.

VIII — Logo após a instalação, será constituída a Mesa que dirigirá os trabalhos, podendo fazer parte dela qualsquer pessoas gradas, a convite do Presidente da Assembléia Geral.

IX — As resoluções serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes e executadas pelo Presidente da A. E. B.

X — As resoluções serão limitadas aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a "interêsses gerais" adstrita à Assembléia Geral Ordinária, para os pedidos de informação, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais, protestos e moções.

XI — As votações serão simbólicas, exceto no caso de eleição, quando se fará registro de chapas.

XII — Se houver empate, será considerado eleito o sócio com inscrição mais antiga no quadro social.

XIII — O sócio poderá candidatar-se a um só cargo eletivo e figurar em uma única chapa.

XIV — Nas eleições, os votos serão dados a chapas inscritas, adotando-se cédula única apenas para o Conselho Fiscal, com os nomes dos candidatos apresentados nas chapas, os quais, ficarão, assim, à livre escolha dos votantes.

XV — No fim dos trabalhos, a ata será aprovada pela Assembléia Geral ou por uma Comissão por ela designada, sendo assinada, obrigatòriamente, pelos membros da Mesa e da Comissão e, facultativamente, por qualquer sócio presente.

Art. 19. Compete à Assembléia Geral:

I — Eleger, por aclamação, o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral, os escrutinadores e membros de Comissões de âmbito interno.

II — Escolher, por escrutínio secreto, bienalmente, os membros eletivos dos podêres sociais e dar-lhes posse.

III — Apreciar, anualmente, o relatório do Presidente da A.E.B. a prestação de contas da Diretoria, o balanço econômico, o balanço patrimonial e o parecer do Conselho Fiscal.

IV — Julgar as irregularidades denunciadas por qualquer poder social, tomando as providências cabíveis.

V — Autorizar a venda e a cessão de direitos sôbre bens imóveis.

VI — Julgar os recursos dos sócios punidos ou excluídos do quadro social, na forma do presente Estatuto.

VII — Sugerir aos demais podêres sociais a adoção de medidas estatutárias.

VIII — Aprovar o Regimento da Assembléia Geral.

IX — Reformar os Estatutos.

X — Resolver sôbre a dissolução da A. E. B.

§ 1.º Será nula e não produzirá efeito a resolução que contrariar o presente Estatuto.

§ 2.º A reforma do Estatuto só poderá ser resolvida mediante proposta da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos sócios efetivos.

§ 3.º A dissolução da A.E.B. só poderá ser resolvida mediante proposta da Diretoria, quando o quadro social estiver reduzido a 20 (vinte) sócios efetivos.

Art. 20. Compete ao Presidente da Assembléia Geral dirigir e manter a ordem dos trabalhos, proclamar as resoluções do plenário, vetando os pronunciamentos infringentes dêste Estatuto, zelar pela observância do Regimento da Assembléia Geral, dirimir, com voto de qualidade, o empate nas votações simbólicas.

Art. 21. Compete ao Secretário da Assembléia Geral ler o edital de convocação e os documentos pendentes de exame, assim como redigir, lavrar e ler a ata.

SEÇÃO II

Do Conselho Deliberativo

Art. 22. O Conselho Deliberativo, eleito pela Assembléia Geral, juntamente com o Conselho Fiscal e a Diretoria, será composta de 10 (dez) membros titulares, denominados conselheiros, e 5 (cinco), membros suplentes, todos com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1.º Farão parte do Conselho Deliberativo, na qualidade de membros natos, sem direito a voto, como titular, os Presidentes da A.E.B. e do Conselho Fiscal.

§ 2.º As eleições dos conselheiros serão regulamentadas pelo Regimento da Assembléia Geral;

§ 3.º Nos casos de impedimento ou vaga, durante o biênio, os conselheiros serão substituídos pelos suplentes.

Art. 23. Compete ao Conselho Deliberativo:

I — Originàriamente:

a) eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo;

b) elaborar e aprovar o Regimento do Conselho Deliberativo;

c) elaborar o projeto do Regimento da Assembléia Geral;

d) aceitar renúncia e aplicar penalidades aos membros do Conselho Deliberativo;

e) estudar e sugerir solução para assuntos de interêsse coletivo dos sócios, na esfera profissional;

f) convocar, quando necessário, a Assembléia Geral;

g) requisitar informações, livros, documentos e papéis;

h) propor à Assembléia Geral a expedição de títulos de sócio honorário e sócio benemérito.

II — Por proposta da Diretoria:

a) aprovar o orçamento anual da Receita e Despesa;

b) autorizar operação de crédito mediante hipoteca, penhor, caução e anticrese;

c) homologar normas para os Departamentos da A. E. B.;

d) deliberar sôbre a incineração de papéis considerados inúteis.

III — Por proposta do Conselho Fiscal, aprovar o Regimento dêsse Órgão.

IV — Por proposta do Presidente da A. E. B., fixar os quadros, salários e gratificações dos empregados.

Art. 24. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, mensalmente, em sessão ordinária, e em sessão extraordinária, sempre que fôr necessário.

§ 1º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 7 (sete) membros e inseridas em ata.

§ 2º. Perderá o mandato o titular que não comparecer, sem justificação, por escrito, a três sessões consecutivas.

Art. 25. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo marcar as sessões, quando não convocadas pelo Presidente da A. E. B., dirigir os trabalhos, articular-se com os demais podêres sociais, convocar membro suplente e designar o Secretário.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo substituir o respectivo Presidente em seus impedimentos.

Art. 27. Compete ao Secretário do Conselho Deliberativo redigir, lavrar e ler as atas, como substituir o respectivo Presidente, no impedimento do titular e do Vice-Presidente.

Art. 28. A ação do Conselho Deliberativo será exercida através do Presidente da A. E. B.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral juntamente com o Conselho Deliberativo e a Diretoria, será composto de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos com mandato de 2 (dois) anos, sendo diplomados em Contabilidade, pelo menos, um efetivo e um suplente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I — Eleger o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

II — Fiscalizar os atos financeiros da Diretoria.

III — Requisitar informações, livros documentos e papéis.

IV — Examinar os documentos de tesouraria, a escrituração e contabilidade.

V — Verificar a situação das contas e a aplicação das verbas.

VI — Examinar a legalidade das despesas.

VII — Aprovar, mensalmente, o balancete.

VIII — Emitir parecer, anualmente, sôbre o relatório do Presidente da A. E. B., a prestação de contas da Diretoria e o balanço geral.

IX — Convocar, quando necessário, qualquer membro da Diretoria.

X — Ouvir, quando necessário, qualquer sócio ou empregado.

XI — Convocar e denunciar à Assembléia Geral irregularidades ocorridas na A. E. B.

XII — Elaborar o projeto de Regimento do Conselho Fiscal e submetê-lo ao Conselho Deliberativo.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria de votos e inseridas em ata.

§ 2º. Perderá o mandato o membro que não comparecer, sem justificação, por escrito, a três reuniões consecutivas.

Art. 32. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal marcar as reuniões, quando não convocadas pelo Presidente da A .E. B., dirigir os trabalhos, articular-se com os demais podêres sociais, convocar em caso de impedimento ou vaga membro suplente e designar o Secretário.

Art. 33. Compete ao Secretário do Conselho Fiscal redigir, lavrar e ler as atas e o parecer do Conselho Fiscal.

SEÇÃO IV

Da Diretoria

Art. 34. A Diretoria será composta de 6 (seis) membros, com mandato por 2 (dois) anos, eleitos na primeira quinzena de janeiro.

§ 1º. Serão eleitos bienalmente pela Assembléia Geral: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 2º. Se, durante o biênio, ocorrer vaga na Diretoria, será ela preenchida pela Assembléia Geral.

§ 3º. Serão designados pelo Presidente da A. E. B., mediante aprovação da Diretoria, os Diretores de Departamentos.

§ 4º. Serão designados pelo Presidente da A. E. B., mediante indicação dos Diretores de Departamentos e aprovação da Diretoria, os Subdiretores.

Art. 35. Compete à Diretoria:

I — Dirigir e administrar a A. E. B.

II — Interpretar e fiscalizar a observância dêste Estatuto.

III — Autorizar a celebração de contratos e distratos.

V — Aceitar subvenção doação, donativos e legados.

V — Aplicar os fundos sociais.

VI — Autorizar a compra de títulos, móveis e imóveis.

VII — Gerir os bens patrimoniais da A. E. B.

VIII Autorizar despesa orçamentária.

IX — Fixar normas de escrituração e contabilidade, ouvido o Contador.

X — Aprovar os modelos de impressos e o emblema da Entidade.

XI — Resolver sôbre a demissão, exclusão e readmissão de sócio e admissão de sócios contribuintes.

XII — Aplicar penalidades aos sócios e aos Diretores, na forma dêste Estatuto.

XIII — Tomar conhecimento e apreciar os atos do Presidente e dos Diretores, praticados no desempenho de suas funções.

XIV — Designar grupos de trabalho, para missões especiais.

XV — Designar Diretor para missão especial de caráter interno.

XVI — Conceder licença aos membros da Diretoria.

XVII — Homologar a indicação do Redator-Chefe e do Secretário do Boletim Informativo da A. E. B.

XVIII — Aprovar a designação dos Subdiretores.

XIX — Convocar, quando necessário, a Assembléia Geral.

XX — Prestar contas mensalmente ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral.

XXI — Estabelecer horário de expediente.

XXII — Aprovar o regulamento dos empregados.

XXIII — Julgar os recursos interpostos pelos empregados.

XXIV — Propor ao Conselho Deliberativo as medidas constantes do inciso II do art. 23 dêste Estatuto.

XXV — Resolver os casos omissos.

Art. 36. A Diretoria reunir-se-á na sede da A.E.B., uma vez por mês em sessão ordinária, e sempre que fôr necessário, em sessão extraordinária.

§ 1.º As decisões serão tomadas por maioria de votos e inseridas em ata.

§ 2.º A falta de comparecimento a três sessões consecutivas, sem justificação por escrito, importará na perda automática do mandato.

Art. 37. Compete ao Presidente da A.E.B.:

I — Representar a A.E.B. em juízo e nas demais relações externas.

II — Representar a Diretoria nas representações internas.

III — Convocar e presidir as sessões da Diretoria e assinar as atas correspondentes.

IV — Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

V — Comparecer, sem direito a voto, às sessões das Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo.

VI — Comparecer, quando convocado, perante o Conselho Fiscal, a fim de prestar esclarecimentos.

VII — Cumprir e fazer cumprir a Lei, êste Estatuto e as resoluções dos podêres sociais.

VIII — Zelar pelo conceito e prestígio da A.E.B.

IX — Defender, perante as autoridades, pelos interêsses profissionais de caráter coletivo dos sócios.

XI — Designar, mediante aprovação da Diretoria, os Diretores de Departamento.

XII — Designar, mediante indicação dos Diretores de Departamento e aprovação da Diretoria, os Subdiretores.

XIII — Coordenar as atividades dos podêres sociais.

XIV — Designar Comissões.

XV — Superintender os Departamentos e Serviços.

XVI — Ministrar instruções para execução dos serviços.

XVII — Promover sindicância ou inquérito, quando ocorrer irregularidade.

XVIII — Aplicar penalidades aos sócios, nos têrmos dêste Estatuto.

XIX — Decidir e tomar imediata providência, em caso urgente ou imprevisto, submetendo o seu ato à Diretoria na primeira sessão que esta realizar.

XX — Autorizar o pagamento de:

a) despesa orçamentária autorizada pela Diretoria;
b) despesa orçamentária até o valor de três salários mínimos vigentes no Distrito Federal;
c) benefícios e salários.

XXI — Despachar o expediente,

XXII — Assinar a correspondência, ou delegar podêres ao 1.º Secretário ou ao seu substituto eventual.

XXIII — Rubricar os livros sociais.

XXIV — Assinar:

a) com o 1.º Secretário, os títulos de sócio honorário beneméritо e proprietário, bem como carteiras sociais, atestados, certidões e documentos afins;
b) com o 1.º Secretário, cheques e outros documentos para movimentação de fundos, bem como, mediante prévia autorização, contrato ou escritura de compra e venda de imóveis, cessão de direitos, hipoteca, penhor, caução conta-corrente e quaisquer outras operações;
c) com o Contador, os balancetes e o balanço geral.

XXV — Facilitar ao Conselho Fiscal o exame de livros, contas e documentos.

XXVI — Submeter, mensalmente, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, o balancete, e anualmente, o Balanço Geral.

XXVII — Apresentar, anualmente à Diretoria, ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral o relatório das atividades da A.E.B. a prestação de contas e o Balanço Geral.

XXVIII — Dar audiência aos sócios.

XXIX — Relatar, na Diretoria, os assuntos pertinentes aos empregados e propor ao Conselho Deliberativo a fixação dos quadros, salários e gratificações.

XXX — Admitir, designar, dilatar o horário de trabalho, pagar salário e serviço extraordinário conceder férias e licenças, punir e demitir empregados, obedecidos os quadros fixados pelo Conselho Deliberativo.

XXXI — Conceder licença, até 60 (sessenta) dias, a Diretores, "ad-referendum" da Diretoria.

Art. 38. Compete ao Vice-Presidente:

I — Substituir o Presidente nos seus impedimentos;

II — Executar os serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

Art. 39. Compete ao 1.º Secretário:

I — Substituir o Presidente durante o seu impedimento, na falta do Vice-Presidente.

II — Redigir, lavrar e ler as atas das sessões da Diretoria.

III — Assinar, com o Presidente, as atas da Diretoria, os títulos de sócio honorário, benemérito, e as carteiras sociais.

IV — Assinar, por delegação do Presidente, a correspondência expedida.

V — Relatar, na Diretoria, os processos de admissão, exclusão e readmissão de sócio.

VI — Fazer aos sócios admitidos, excluídos e readmitidos as devidas comunicações.

VII — Dirigir o Boletim Informativo da A.E.B., que será editado mensalmente, como órgão de classe para distribuição gratuita aos sócios.

VIII — Indicar o Redator-Chefe do Boletim da A.E.B.

IX — Comparecer com freqüência à sede da A.E.B.

Art. 40. Compete ao 1.º Secretário:

I — Substituir o 1.º Secretário em seus impedimentos.

II — Executar os serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

Art. 41. Compete ao 1.º Tesoureiro:

I — Dirigir a Tesouraria.

II — Ter, sob sua guarda, os valores e fundos pertencentes à A.E.B.

III — Controlar o movimento financeiro, depositando na Caixa Econômica Federal de Brasília o saldo disponível.

IV — Assinar, com o Presidente, cheques, guias e quaisquer outros documentos para movimentação de fundos.

V — Arrecadar as rendas e receber qualquer importância creditada à A.E.B.

VI — Efetuar os pagamentos ou fiscalizá-los quando realizados por empregados da A.E.B.

VII — Delegar ao Caixa da A.E.B. os recebimentos e pagamentos autorizados.

VIII — Assinar o boletim diário da Tesouraria.

IX — Comparecer assiduamente à sede da A.E.B.

Art. 42. Compete ao 2.º Tesoureiro:

I — Substituir o 1.º Tesoureiro nos seus impedimentos.

II — Executar os serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

Dos Departamentos

Art. 43. A A.E.B. terá como órgãos integrantes da Diretoria os seguintes Departamentos:

I — Departamento Sócio-Cultural
II — Departamento Esportivo.
III — Departamento Assistencial.
IV — Departamento Jurídico

Parágrafo único. Os Departamentos reger-se-ão por normas baixadas pela Diretoria e homologadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art. 44. O patrimônio será constituído pela totalidade de bens e direitos da A.E.B.

§ 1º São bens da A.E.B.

I — Patrimoniais.
II — Imóveis.
III — Móveis.
IV — Veículos.
V — Biblioteca e Discoteca.
VI — Numerários.

§ 2º Constituem direitos da A.E.B.:

I — Contribuições e débitos dos sócios.

II — Depósitos.
III — Contratos.

CAPÍTULO VI

Da Receita e da Despesa

Art. 45. A Receita será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º A Receita Ordinária será constituída de:

I — Receitas Técnicas

a) Mensalidades.
b) Jóias de admissão.
c) Taxas e emolumentos diversos.

II — Receitas Financeiras:

a) Descontos de fornecedores.
b) Juros de movimentação de depósitos.
c) Resultados diversos.
d) Resultados de empréstimos sob consignação.
e) Resultados de empréstimos rápidos.
f) Resultados sôbre títulos e Obrigações do Tesouro.

§ 2º A Receita Extraordinária será constituída de:

I — Receitas de Subvenções

a) Subvenções da Caixa Econômica Federal de Brasília.
b) Subvenções do S.A.S.S.E.
c) Subvenções Diversas.

II — Receitas Acessórias

a) Doações.
b) Donativos.
c) Legados.

III — Receitas Eventuais

a) Recuperações diversas.
b) Resultados sôbre vendas de bens de uso.

Art. 46. A Despesa será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º A Despesa Ordinária será constituída de:

I — Despesas de Administração

a) Água, fôrça, luz e telefone.
b) Aluguel e condomínio.
c) Assistência jurídica e contábil.
d) Conservação e limpeza.
e) Correspondências e portes.
f) Diversas despesas em viagem.
g) Diversas.
h) Encargos Sociais.
i) Encargos do trabalho.
j) Estadas.
l) Materiais de consumo.
m) Salários e gratificações.
n) Seguros.
o) Transportes — próprios.
p) Transportes — de terceiros.
q) Publicações.

II — Despesas com benefícios

a) Benefícios — Diversos.
b) Benefício — intervenção cirúrgica.
c) Benefício — funeral.
d) Benefício — luto.
e) Benefício — matrimônio.
f) Benefício — natalidade.

III — Despesas Sociais

a) Festividades.
b) Homenagens.
c) Recepções.
d) Representações sociais.
e) Promoções artísticas.
f) Promoções diversas.

IV — Despesas esportivas

a) Diversas.
b) Diversas despesas em viagem.
c) Estadas.
d) Lavanderia.
e) Material de esportes.
f) Medalhas e diplomas.
g) Prêmios.
h) Transportes — próprios.
i) Transportes — de terceiros.

§ 2º A Despesa Extraordinária será constituída de:

I — Despesas Financeiras

a) Juros e comissões bancárias.
b) Juros e diversos.
c) Juros de mora.

II — Despesas Tributárias

a) Impostos diversos.
b) Tributos diversos.

III — Despesas eventuais

a) Sinistros.
b) Perdas sôbre venda de bens de uso.

Art. 47. A Receita e a Despesa constarão do Orçamento.

CAPÍTULO VII

Da Contabilidade

Art. 48. O Orçamento e o exercício econômico-financeiro coincidirão com o ano civil.

Art. 49. Serão levantados, mensalmente, o balancete de verificação e a demonstração da Receita e Despesa.

Art. 50. Será procedido, anualmente, em 31 (trinta e um) de dezembro, o Balanço-Geral da situação econômica e patrimonial.

Art. 51. O resultado econômico será transferido para o grupo "Não Exigível" do elenco das contas do plano, classificando-se em dois subgrupos, a saber:

I — Não Exigível — Patrimônio Líquido.

a) Patrimônio Social
b) Reservas.
c) Provisões.

II — *Não Exigível — Reintegrações*

a) Fundo de Depreciação de Biblioteca
b) Fundo de Depreciação de Discoteca
c) Fundo de Depreciação de Bens Imóveis
d) Fundo de Depreciação de Veículos
e) Fundo de Indenizações Trabalhistas

Parágrafo único. A conta "Reservas" responderá pelos eventuais prejuízos.

CAPÍTULO VIII

Dos Servidores

Art. 52. O Quadro do Pessoal será integrado por servidores da Caixa Econômica Federal de Brasília, colocados, a pedido, à disposição da A.E.B., e outros, contratados, de acôrdo com as necessidades e regidos pela "Consolidação das Leis do Trabalho".

Parágrafo único. Os deveres e encargos dos empregados serão determinados pela Diretoria.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 53. O mandato dos integrantes dos podêres sociais se prolongará até a posse, bienalmente em janeiro, dos novos membros eleitos.

Art. 54. A A.E.B. não admitirá, em sua sede ou em seu boletim informativo, manifestações de caráter político ou religioso.

Art. 55. No caso de dissolução da A.E.B., processada na forma dêste Estatuto, serão indenizados os empregados e efetuada a divisão do patrimônio social entre os sócios remanescentes, na proporção das suas contribuições.

Art. 56. Serão Presidentes de Honra da A.E.B. os membros do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília.

Art. 57. Haverá reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses, a contar da posse dos podêres sociais de que tratam os itens III e IV do art. 15.

Art. 58. A Diretoria promoverá, imediatamente, o registro, a impressão e a distribuição dêste Estatuto.

CAPÍTULO X

Disposições Transitórias

Art. 59. Dentro de 30 (trinta) dias da vigência do presente Estatuto, serão eleitos pela Assembléia Geral:

I — Os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo.

II — Os membros efetivos em número de 2 (dois), para completar o Conselho Fiscal.

III — Membros da Diretoria, para preenchimento de possíveis vagas.

Parágrafo único. Os membros eleitos na forma dêste artigo serão considerados empossados no ato da respectiva proclamação.

Art. 60. O presente Estatuto entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1966, ressalvados os direitos adquiridos.

Aprovado pela Assembléia Geral de 22 de setembro de 1960, reformado pelas Assembléias Gerais de 30 de setembro de 1964 e de 26 de fevereiro de 1966.

MESA DA ASSEMBLÉIA GERAL
Presidente — *Edson Bonifácio Costa*
Secretário — *Carmélio Pereira*
COMISSÃO DE REDAÇAO FINAL
Wagner Soares
Darcy Cunha Vasconcelos
Arlindo de Souza Campos

(Nº 5.899 — 19-4-66 — Cr$ 250.000)

PRODUÇÃO S.A. - CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS (PRODUSA)

CERTIDÃO

Certifico que a firma Produção S.A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Produsa), arquivou nesta Divisão, sob o número 127.773, por despacho de 15 de abril de 1966, fôlhas do *D.O.* de 6 de janeiro de 1966 e 22 de março de 1966, que publicaram respectivamente: a) Escritura Pública de Constituição, lavrada em notas do 16º Ofício em 24 de novembro de 1965, que contém a aprovação dos atos constitutivos e dos Estatutos sociais, a composição da 1ª Diretoria e do 1º Conselho Fiscal, com a fixação dos honorários; b) a Certidão do Banco Central da República do Brasil que autorizou o funcionamento da sociedade, pelo prazo máximo de 1 ano, com sociedade de crédito, financiamento e investimento, do que dou fé. — Departamento Nacional de Registro do Comércio. — Divisão de Registro e Cadastro, em 15 de abril de 1966. — Eu, Luiz Carlos Mendes, Oficial Adm., escrevi, conferi e assino. — *Maurício Malta Santos*, Chefe da SSA-GB., subscrevo e assino. — *Maurício Malta Santos*.

Ref. Proc. 11.028-66.

(Nº 5.929 — 25-4-66 — Cr$ 6.500)

BANCO FIGUEIREDO S.A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de onze de março de mil novecentos e sessenta e seis, processo número dois mil seiscentos e oitenta e oito barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e dois do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos dos pareceres, a reforma dos estatutos do Banco Figueiredo Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de trinta de agôsto de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de vinte e três de outubro do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Dinah Vieira Machado, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, em vinte e nove de março de mil novecentos e sessenta e seis. — *Raymundo Soares de Moura*.

(Nº 18.388 — 20-4-66 — Cr$ 6.000)

BANCO RAUL DE PAULA E SILVA S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Senhor Presidente, exarado em requerimento do Banco Raul de Paula e Silva S., A., e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o registro e arquivamento sob o número 171.734, por despacho proferido em sessão de 28 de março de 1966, da cópia da ata da assembléia geral extraordinária dos acionistas da sociedade anônima *"Banco Raul de Paula e Silva S. A."*, com sede na cidade de Frutal, neste Estado aos vinte e seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois. O referido é verdade, do que dou fé. Vai autenticada com o "Sêlo" da Junta e com o "Visto" do Chefe do Serviço. Junta Comercial Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 31 de março de 1966. Eu, Elza Lopes de Oliveira, a datilografei e assino: *Elza Lopes de Oliveira*. — Eu, Abigail do Nascimento, respondendo pela Chefia da Seção de Expedição de Certidões, a conferi e assino: *Abigail do Nascimento*.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Senhor Presidente, exarado em requerimento do Banco Raul de Paula e Silva S. A., e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o registro e arquivamento sob o número 171.735, por despacho proferido em sessão de 28 de março de 1965, da cópia da ata da assembléia geral ordinária dos acionistas da sociedade anônima *"Banco Raul de Oliveira e Silva S. A."*, com sede na cidade de Frutal, neste Estado, realizada em 2[illegible] abril de 1965. O referido é verdade, do que dou fé. Vai antenticada com o "Sêlo" da Junta e com o "Visto" do Chefe do Serviço. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 31 de março de 1966. Eu, *Elza Lopes de Oliveira*, a datilografei e assino: E. eu, Abigail do Nascimento respondendo pela Chefia da Seção de Expedição de Certidões, a conferi e assino: *Abigail do Nascimento*.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Senhor Presidente, exarado em requerimento do Banco Raul de Paula e Silva S. A., e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o registro e arquivamento sob o número 171.736, em data de 28 de março de 1966, da cópia da ata da assembléia geral ordinária, da sociedade anônima *"Banco Raul de Paula e Silva S.* [illegible] com sede na cidade de Frutal, neste Estado, realizada em doze de março de mil novecentos e sessenta e seis. O referido é verdade do que dou fé. Vai autenticada com o "Sêlo" da Junta e com o "Visto" do Chefe do Serviço. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 31 de março de 1966. Eu, Elza Lopes de Oliveira, a datilografei e assino: *Elza Lopes de Oliveira*. E eu, Abigail do Nascimento, respondendo pela Chefia da Seção de Expedição de Certidões, a conferi, subscrevo e assino: *Abigail do Nascimento*.

(Nº 5.936 — 25-4-66 — Cr$ 16.800).

ASSOCIAÇAO ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA

Cópia da ata da reunião realizada pela Diretoria da Associação Escola Americana de Brasília, no dia 6 de dezembro de 1965, na qual foi acrescentado um parágrafo único ao artigo 16 dos Estatutos.

Os membros da Associação Escola Americana de Brasília reuniram-se na sede da Embaixada Americana às vinte e uma horas do dia 6 de dezembro de 1965. Não houve quorum para a primeira chamada, portanto meia hora mais tarde, de acôrdo com os estatutos, foi feita uma segunda chamada, estando 26 membros presentes. O Senhor Williams Beal, Presidente do Conselho de Diretores, abriu a reunião. Êle apresentou os Srs. Okun, Serfling, Prior, Hodet e Sra. Martin todos membros presentes do Conselho de Diretores. O Senhor Hodet deu um relatório financeiro da escola, de 1º de julho de 1964 a 30 de junho de 1965. Foi relatado uma entrada total de Cr$ 6.762.725, com despesas num total de Cr$ 6.222.490 e um balanço final de Cr$ 540.235. Informou ainda o Senhor Hodet sôbre o progresso do programa para a construção da escola. A ajuda de Washington de US$ 56.000 é insuficiente para cobrir o custo da primeira parte do edifício planejado para a escola. Com negociações diretas, mais alguma pequenas mudanças no projeto, o custo poderia ser reduzido do estimado em US$ 165.000 para mais ou menos US$ 95.000. Êle sugeriu diversas alternativas abertas à Diretoria: 1. Pedido de fundos adicionais ao Overseas Division em Washington. 2. Pedir por um mínimo de fundos adicionais para a construção de quatro salas de aula. 3. Construir o que se puder com o que se tem atualmente. A escola já comprou o terreno e os testes de solo foram completados. O Senhor Serfling relatou sôbre as atividades da escola. A mais urgente necessidade no momento é espaço para salas de aula quando da reabertura das aulas em fevereiro. Êle pediu ajuda na procura de um lugar apropriado. A biblioteca comprou 250 livros e foram doados mais 750 livros. Uma ajuda do govêrno de US$ 1.000 foi usada na compra dos 250 livros, de equipamentos científicos, projetor de filmes e filmes. Um programa de 3 anos, com o fim de acreditar a escola junto à Southern Association of Schools and Colleges foi começado. Foi também concedido à Escola Americana um período de três anos de "escola experimental" pela Associação de Escolas do Distrito Federal. No futuro, poderá ser pedida uma ajuda ao International School Services para se conseguir professôres, o qual também funciona numa base de conselhos. A Associação de Escolas Bi-Nacionais também oferece conselhos. A emenda dos Estatutos foi lida pelo Senhor Beal, votada pela sociação e aprovada. O Senhor Beal apresentou a lista dos senhores recomendados para o comitê de nomeação. [illegible]am nomeados e [illegible]os por voto unânime o Senhor Serfling e Senhora James Wilson, do Instituto de Línguas de Verão. O Senhor Beal abriu a reunião para debates. 1. O Senhor [illegible]mond perguntou qual a possibilidade de se resolver o problema da [illegible]ção da escola. O Senhor Hodet disse que será construído um edifício com os fundos disponíveis, se Washington não der mais fundos. 2. O Senhor Ensler perguntou ao Senhor Gallier sôbre o tipo de construção. O Senhor Beal encerrou a reunião, digo, tendo antes efetuado em voz alta, a leitura da emenda aprovada por unanimidade dos membros presentes, que tomou número de parágrafo único do artigo 16 dos estatutos, cuja redação final é a que se segue: Parágrafo único — No caso da extinção ou dissolução da ESAB, nenhuma parte, ou mesmo o total do seu patrimônio será distribuído ou pôsto à disposição de qualquer pessoa física ou associação, a não ser uma fundação ou sociedade anônima ou outra organização que tenha sido organizada e que esteja funcionando exclusivamente com fins filantrópicos, educacionais, científicos ou literários, e de cujas rendas líquidas nenhuma parte aufira para benefício próprio de qualquer acionista particular ou mesmo pessoa física a ela ligada de qualquer forma ou mesmo estranhas e de cujas atividades e estatutos não conste de nenhuma forma propaganda política, ou outras maneiras de procurar influir qualquer legislação e que não participe ou intervenha ativa ou passivamente, mesmo incluindo a publicação ou distribuição de declarações, em qualquer campanha política a favor de qualquer candidato a cargo eletivo. Seguem as assinaturas: *William Beal, Howard E. Shetterly, Thomas H. Hodet, Cynthia Desmond, Lovina Prior, J. Russel Prior, Timothy J. Desmond, Lloyd David Sanders, Susan Daniels, Clifton W. Daniels, J. Robert Martin, Herbert S. Okun, Elza Teresa Frias, Marian S. Irwin, James B. Serfling, Lorena Brewer, Phillys Serfling, George Insley, Patricia L. Martin, Howard S. Irwin, Jeanne A. Insley, Lorraine P. Okun, James W. Wilson, Theresa Tomczak, Donald Tomczak*. Confere com o original. (ss) *Howard Shetterly*, Presidente. — *Patricia Martin*, Secretária. — *Thomas R. Hodet*, Tesoureiro.

Cópia da ata da reunião realizada pela Diretoria da Associação Escola Americana de Brasília, no dia 10 de dezembro de 1965, na qual foram eleitos novo Presidente e nova Secretária.

A Diretoria da Associação Escola Americana de Brasília reuniu-se na sede da Embaixada Americana às dezesseis horas do dia 10 de dezembro de 1965. Estavam presentes à reunião os Senhores Howard Shetterly, Williams Beal, José Virgilio de Almeida Herbert Okun, Thomas Hodet, James Serfling, Father Brennan e Senhora Patricia Martin. O propósito da reunião foi o de eleger um novo Presidente da Diretoria, para substituir o Senhor Beal, que foi transferido de Brasília. O Senhor Beal apontou o Senhor Shetterly, o qual foi eleito unânimemente pela Diretoria. O Senhor Beal enviará uma carta ao Banco comunicando a mudança de assinaturas daqueles autorizados a assinar cheques. O Senhor Serfling discutiu sôbre o problema de guardar os móveis da escola, pois a Escola Santo Antônio quer as salas vazias no primeiro do ano. Êle também discutiu sôbre a necessidade de se arranjar espaço temporàriamente para salas de aula. A Senhora Patrícia Martin foi eleita Secretária da Diretoria. o Senhor Hodet informou sôbre o edifício da escola. A próxima reunião da Diretoria será em janeiro, o [illegible] então serão conhecidos maiores detalhes sôbre a ajuda de Washington e quaisquer outras medidas tomadas. o Senhor Beal encerrou a reunião. Seguem-se as assinaturas. Confere com o original. (s) *Howard Shetterly*, Presidente. — *Patricia Martin*, Secretária. — *Thomas R. Hodet*, Tesoureiro.

(Nº 5.938 — 25-4-66 — Cr$ 27.500)

MOTO-AGRÍCOLA SLAVIERO LTDA.

Retificação

Na publicação do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1965, na página nº 3.278 do *Diário Oficial* da União nº 59, de 28 de março, de 1966, onde se lê:

ATIVO

	Cr$	Cr$
Imobilizações:		
a) Operativas:		
Terrenos	1.126.720	
Terrenos Correções Monetárias	9.949.628	11.076.348
Carros de Serviço		5.246.000
Móveis e Utensílios	4.702.591	
Móveis e Utensílios — Correções Monetárias ..	4.190.224	9.612.815
Máquinas e Equipamentos		401.000
Instalações		8.739.800
Subtotal		35.075.963